



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/98

DOAÇÃO DE ÁREA AO CDHU PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

ARTIGO 1º - Fica a Municipalidade de Canas autorizada a doar à C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano uma área de terras de 30.000 m² necessária à construção de 75 (setenta e cinco) casas populares, conforme memorial descritivo e planta anexos, e que fazem parte integrante desta lei.

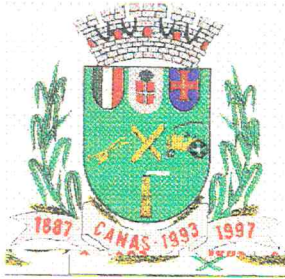
ARTIGO 2.º - Caso a área a ser doada não venha a ser utilizada no prazo de 01 (um) ano após a publicação da presente lei, ocorrerá a retrocessão, voltando a mesma a integrar o patrimônio municipal.

ARTIGO 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 53 de 19 de junho de 1998.

Prefeitura. Municipal de Canas, 23 de Junho de 1998

Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua N. S. Auxiliadora nº 200 - Centro - Tel/Fax (012) 551 1195

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação do projeto de locação do terreno, recebemos a visita do engenheiro do CDHU, que veio fazer a devida medição da área em questão, nos informando que as 75 (setenta e cinco) casas não teriam condições de serem construídas naquela área, informando que considerando área verde, arruamentos e recuos, necessitará de aproximadamente 30.000 m² para a construção.

Caso contrário, inviabilizará o projeto.